



**BOLETIM INTERNO Nº 21/2023**  
Publicado em 11 de julho de 2023.

PRIMEIRA PARTE  
*Assuntos do Gabinete*

***Sem alterações.***

SEGUNDA PARTE  
*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

***Sem alterações.***

TERCEIRA PARTE  
*Assuntos de Pessoal*

**Portaria SDSCJPVD Nº 116/2023, de 28 de junho de 2023.**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Estadual nº 12.600/2004:

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



CONSIDERANDO o Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 027/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro Social e Tenda de Umbanda Caboclo Flecheiro, com vistas à promoção de atividades de formação em educação, cultura e literatura focada em direitos humanos e igualdade étnico racial com jovens entre 14 e 29 anos;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 025/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Associação para Restauração do Homem, com vistas a promover e fortalecer medidas protetivas relativamente ao uso e abuso de drogas por adolescentes, visando à superação de vulnerabilidades destes através do fortalecimento dos laços sociais e comunitários com o protagonismo juvenil, fomentando atividades profissionais, educativas e culturais;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 022/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro de Estudos e Ações em Direitos Humanos – A-Colher, com vistas à execução de capacitação de jovens e adultos que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, possibilitando a estes a qualificação profissional;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 018/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, com vistas à execução do Ciclo de Oficinas Cidadania, Gênero e Raça, na linha temática de redução de vulnerabilidade à violência relacionada a gênero e raça, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, a partir do dia 02/05/2023, a servidora ROSINE LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula 445.916-4, da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 027/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro Social e Tenda de Umbanda Caboclo Flecheiro.

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 2º NOMEAR, a partir do dia 02/05/2023, a servidora ODENIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 408.491-8, como Fiscal do Termo de Fomento nº 027/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro Social e Tenda de Umbanda Caboclo Flecheiro.

Art. 3º DESTITUIR, a partir do dia 05/06/2023, a servidora CARMEM CLEMENTE DE MELO, matrícula 408.492- 6, da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 025/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Associação para Restauração do Homem.

Art. 4º NOMEAR, a partir do dia 05/06/2023, a servidora DANIELLA VERISSIMO RAMEH MARANHÃO, matrícula 436.230-6, como Fiscal do Termo de Fomento nº 025/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Associação para Restauração do Homem.

Art. 5º DESTITUIR, a partir do dia 05/06/2023, a servidora CARMEM CLEMENTE DE MELO, matrícula 408.492- 6, da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 022/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro de Estudos e Ações em Direitos Humanos – A-Colher.

Art. 6º NOMEAR, a partir do dia 05/06/2023, a servidora DANIELLA VERISSIMO RAMEH MARANHÃO, matrícula 436.230-6, como Fiscal do Termo de Fomento nº 022/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Centro de Estudos e Ações em Direitos Humanos – A-Colher.

Art. 7º DESTITUIR, a partir do dia 02/05/2023, a servidora ROSINE LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula 445.916-4, da função de Fiscal do Termo de Fomento nº 018/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES.

Art. 8º NOMEAR, a partir do dia 02/05/2023, a servidora ODENIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 408.491-8, como Fiscal do Termo de Fomento nº 018/2022, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Instituição Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES.



Art. 9º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 10º Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, a Gerente deverá substituí-lo.

Art. 11º. As servidoras designadas nas funções não serão remuneradas, a qualquer título, pelo desempenho no acompanhamento do cumprimento do Termo de Colaboração supracitado.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Carolina Pessoa Cabral**

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

QUARTA PARTE  
*Assuntos Gerais e de Administração*

### **Instrução Normativa Nº 001, de 06 de julho de 2023.**

Institui o Comitê de Gestão de Demandas provenientes de órgãos de Controle e indica a forma de atuação para implementação das recomendações e determinações dos referidos órgãos



**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso XXI da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e de acordo com o previsto no inciso XX, do artigo 1º da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Demandas - CGD, com as seguintes atribuições:

- I - Analisar demandas enviadas pela SUCIN (Superintendência de Controle Interno);
  - II - Identificar e estabelecer responsabilidades às áreas envolvidas;
  - III - Deliberar sobre a implementação das recomendações/determinações dos órgãos de controle.
- Parágrafo único - O CGD será responsável pelas deliberações das demandas provenientes dos órgãos de Controle.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Demandas será presidido pela Secretária, a quem compete convocar e presidir as reuniões, nortear os debates, concluir as deliberações relativas ao atendimento das demandas e decidir pela implementação das recomendações, advindas dos órgãos de Controle.

§ 1º As reuniões do CGD terão periodicidade definida pela Secretária.

§ 2º As reuniões poderão acontecer em formato telepresencial, a fim de dar agilidade aos processos.

§ 3º Em sua ausência a Secretária deverá designar expressamente outra autoridade para substituí-lo.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Demanda deverá conter, no mínimo, a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante de cada área estratégica;
- II – 01 (um) servidor da unidade de Controle Interno; e
- III – 01 (um) servidor do setor jurídico;



§ 1º Os representantes indicados neste artigo serão os responsáveis pela articulação direta com as áreas responsáveis pela elaboração da resposta da demanda, conforme os prazos estabelecidos pela SUCIN.

§ 2º Os membros e os suplentes do Comitê serão designados por ato da Secretária, mediante publicação em Portaria.

§ 3º Os membros designados no *caput* poderão ser substituídos pelos suplentes, em virtude da impossibilidade de participação nas reuniões.

§ 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos representantes do CGD não serão remunerados e serão considerados de relevante interesse público.

§ 5º As demandas dos Órgãos de controle recebidas diretamente pelas secretarias executivas, superintendências e gerências, deverão ser encaminhadas para a Secretária para atendimento do *caput* deste artigo.

§ 6º Sempre que possível, a presidente da CGD convocará reunião para deliberação sobre a demanda.

Art. 4º Compete à unidade de Controle Interno monitorar o atendimento das demandas dos órgãos de Controle, bem como acompanhar a implementação das recomendações/determinações dos referidos órgãos, pactuando, para este último, planos de ação.

§ 1º O plano de ação será elaborado juntamente com as áreas demandadas, buscando dar cumprimento às recomendações/determinações não atendidas, ou atendidas parcialmente.

§ 2º O plano de ação deverá conter:

- a) Objetivo a ser alcançado;
- b) Ações a serem executadas;
- c) Data de início e fim previsto para cada ação;
- d) Responsável pela execução de cada ação;

Art. 5º A não implementação das recomendações/determinações, por meio dos planos de ação elaborados, será comunicada à Secretária para as providências cabíveis.

Secretaria  
de Desenvolvimento Social,  
Criança, Juventude e Prevenção  
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 6º As decisões tomadas, na reunião, devem ser registradas em ata.

Art. 7º A unidade de Controle Interno ficará responsável por consolidar as respostas aos órgãos de controle.

Art. 8º As áreas demandadas devem, sempre que possível, informar à unidade de Controle Interno sobre o andamento das ações pactuadas e sempre informar, quando da implementação total da ação.

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretária.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Carolina Pessoa Cabral**

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

QUINTA PARTE  
*Assuntos Disciplinares*

***Sem alterações.***

**11 de julho de 2023.**

**Ana Carolina Pessoa Cabral**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas